



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 057-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ANDERSON ROSA MELO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 11.045.244/0001-07, com sede na Rua General Vitorino, 280, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-061, neste ato representado pelo Sr. Anderson Rosa Melo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob n.º 019.497.500-27, residente e domiciliado na Rua Monte Flor, 45, Bairro Jardim Floresta na cidade de Porto Alegre/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 08 e 136/2016, Pregão Eletrônico nº 04/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição dos materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde, conforme segue:

Item	Quant.	Relação de Materiais	Apresentação	Val. Unit.	Val. Total	Marca
12	2	Anestésico injetável Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor 1,8 ml cx com 50 ampolas	cx	37,00	74,00	crystalia
21	10	Broca de baixa rotação de carbeto de tungstênio e aço inoxidável haste curta n.º 01	Un	4,49	44,90	quimidrol
23	10	Broca de baixa rotação de carbeto de tungstênio e aço inoxidável haste curta n.º 04	un	4,49	44,90	quimidrol
25	10	Broca de baixa rotação de carbeto de tungstênio e aço inoxidável haste curta n.º 08	un	4,49	44,90	quimidrol
27	10	Broca de baixa rotação de carbeto de tungstênio e aço inoxidável haste longa n.º 05	un	4,49	44,90	quimidrol
28	10	Broca de baixa rotação de carbeto de tungstênio e aço inoxidável haste longa n.º 07	un	4,99	49,90	quimidrol
42	20	Disco de Carborundum	un	1,20	24,00	schelbe
51	10	Extirpanervo cor amarelo	un	3,99	39,90	quimidrol



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

52	10	Extirpanervo cor branco	un	3,99	39,90	quimidrol
57	01	Hipoclorito de sódio 1%	un	9,38	9,38	iodontosul
63	100	Luva de procedimento látex sem pó tamanho P com 100 unidades	un	29,99	2.999,00	descarpack
67	2	Máscara Cirúrgica descartável tripla camada com tiras p/amarrar	cx	8,95	17,90	Mr desc
68	1	Maxi maleta saúde bucal c/ kit demonstração	un	333,99	333,99	multibox
97	10	Vaselina sólida 70 g	fr	13,99	139,90	cinord
105	20	Gesso p pedra especial p troqueis azul tipo lv 1 kg	pt	16,77	335,40	asfer
111	6	Pavio para lamparina 15cm	un	1,39	8,34	preven
113	1	Resina acrílica autopolimerizável líquido 120 ml	fr	14,37	14,37	blue
				TOTAL	R\$ 4.265,58	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto a ser adquirido, o preço total de **R\$ 4.265,58 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico (nº 04/2016).

3 – DA ENTREGA

A entrega dos medicamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses ou até a entrega da totalidade dos medicamentos.

5 – DAS DESPESAS

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE (857 e 826)

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 15 de março de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Fabiano Rogério Immich

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ANDERSON ROSA MELO-ME

Anderson Rosa Melo

Sócio Administrador

1.

CPF.:

2.

CPF.: